



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Finalidade:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, PROCESSAMENTO DE DADOS E DE MOBILIÁRIO EM GERAL, PARA EQUIPAR ADEQUADAMENTE A NOVA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO LOCALIZADA NO BAIRRO DIVINÉIA.**

conforme detalhamento e valores máximos de referência abaixo descritos:

MOVEIS E EQUIPAMENTOS					
ITEM	UNIDADE	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	COTAÇÃO MAXIMA
1	UNIDADE	1	Consultório odontológico completo, composto por cadeira odontológica, equipo, unidade auxiliar, refletor e mocho, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.	R\$ 24.854,67	R\$ 24.854,67
2	UNIDADE	1	Seladora para embalagens de esterilização, área útil de selagem mínima de 300 mm (30 cm); com controle de temperatura ajustável, compatível com papel grau cirúrgico, bivolt automática (127V/220V) ou compatível com a rede local, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.	R\$ 1.185,33	R\$ 1.185,33
3	UNIDADE	1	Relógio ponto biométrico digital, com capacidade de armazenamento de registros e comunicação via USB/rede, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.	R\$ 2.031,57	R\$ 2.031,57
4	UNIDADE	1	Balcão de pia em MDF, Comprimento 1,20 m, contendo portas e gavetas, material resistente à umidade, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.	R\$ 776,30	R\$ 776,30
5	UNIDADE	1	Tampo em marmorite, Comprimento 1,20 m, superfície lisa e de fácil higienização, conforme especificações técnicas do Termo de Referência	R\$ 204,60	R\$ 204,60
6	UNIDADE	6	Banqueta com estrutura em madeira reforçada, assento e encosto estofados e revestidos em material lavável e de fácil higienização, altura de 0,70 m, base fixa com no mínimo 4 apoios, resistente e estável, suportando no mínimo 100 kg, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.	R\$ 632,33	R\$ 3.794,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 32.846,47</b>

### 1.1 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO

Equipamento destinado ao atendimento clínico odontológico, devendo ser novo, sem uso anterior, composto no mínimo por:

#### Cadeira Odontológica

- Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo;
- Sistema eletromecânico ou hidráulico de elevação;
- Encosto anatômico com ajuste de posição;
- Estofamento em PVC ou material equivalente, resistente, impermeável e de fácil higienização;
- Base com estabilidade e proteção contra oxidação;
- Movimentos automáticos programáveis, mínimo 3 posições de trabalho;
- Comando acionado por joystick, teclado ou pedal.



## MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



- Comando acionado por joystick, teclado ou pedal;
- Suporte para peso mínimo de 135 kg;
- Alimentação elétrica compatível com rede nacional 127/220V.

### **Equipo Odontológico**

- Braço articulado com travamento;
- Mínimo 3 terminais para alta e baixa rotação;
- Sistema pneumático ou equivalente;
- Seringa tríplice;
- Sistema de acionamento por pedal.

### **Unidade Auxiliar**

- Cuba removível em porcelana, vidro ou material equivalente;
- Sistema de sucção de saliva;
- Suporte para sugador;
- Sistema de limpeza fácil.

### **Refletor**

- Refletor LED de alta intensidade;
- Ajuste de foco;
- Braço articulado;
- Acionamento no cabeçote ou no equipo.

### **Mocho Odontológico**

- Base giratória com 5 rodízios;
- Ajuste de altura;
- Assento anatômico estofado;
- Encosto ajustável.

### **Requisitos adicionais**

- Equipamento com registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável;
- Acompanhado de manual de operação e certificado de garantia;
- Garantia mínima de 12 meses

## **1.2 SELADORA PARA EMBALAGENS DE ESTERILIZAÇÃO**

Equipamento destinado à selagem de papel grau cirúrgico para esterilização de instrumentais médicos e odontológicos.

Especificações mínimas

- Sistema de selagem térmica;
- Controle de temperatura ajustável;
- Estrutura metálica ou equivalente resistente;
- Compatível com papel grau cirúrgico;
- Largura/área de selagem mínima de 300mm (30 cm);
- Espessura de selagem de 12 mm;
- Sistema de aquecimento rápido;
- Base antiderrapante;
- Voltagem bivolt automático (110V ou 220V) ou compatível com rede local;
- Potência aproximada de 80W;
- Sistema de corte.

### **Requisitos adicionais**

- Manual de operação incluso;
- Garantia mínima de 12 meses;



### 1.3 RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO

Equipamento eletrônico destinado ao controle de jornada dos servidores.

Especificações mínimas

- Sistema de identificação biométrica digital;
- Capacidade de armazenamento de registros;
- Display digital;
- Comunicação via USB, rede ou equivalente;
- Compatível com sistemas de controle de ponto eletrônico;
- Alimentação elétrica compatível com rede nacional.
- O equipamento deverá ser compatível com sistemas de gestão de ponto eletrônico, devendo permitir integração com o sistema de gestão de RH utilizado pelo Município (IPM Atende.Net), mediante fornecimento de APIs, arquivos de exportação ou outros meios de interoperabilidade.

### 1.4 MOBILIÁRIO

#### Balcão de Pia em mdf

- Comprimento 1,20 m;
- Estrutura resistente;
- 2 portas e 3 gavetas;
- Material lavável e resistente à umidade.

#### Tampo em Marmorite

- Comprimento 1,20 m;
- Material resistente;
- Superfície lisa e de fácil higienização.

#### Banquetas Estofadas

- Altura aproximada 0,70 m;
- Assento estofado;
- Estrutura em madeira reforçada ou equivalente; suportando no mínimo 100 kg;
- Pegador traseiro.

#### Garantia mobiliário

Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.

1.5 Os preços estimados na tabela acima refletem a média dos preços obtidos mediante orçamentos realizados com empresas do ramo de atividade e os mesmos se encontram em anexo ao processo.

1.3 As especificações acima descritas são mínimas a serem observadas podendo o fornecedor cotar produto de qualidade superior ao solicitado.

1.6 Todos os produtos entregues deverão estar de acordo e seguir as especificações/normas técnicas da Legislação vigente específica aplicadas na produção e beneficiamento dos produtos.

#### Observação Geral

**Todos os equipamentos e mobiliários deverão:**

- Ser novos e de primeiro uso;
- Atender às normas do INMETRO e ABNT, quando aplicável;
- Ser entregues com manuais, certificados e acessórios necessários ao pleno funcionamento.

## 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Rio dos Cedros/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento. A contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o adequado funcionamento dos serviços de atenção básica prestados à população.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



- 3.1 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF/OC, os objetos relacionados deverão ser entregues, montados e instalados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (AF), em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2 - Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, mediante Ordem de Compra – OC ou Autorização de Fornecimento – AF, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3.3 - A entrega e instalação deverão ocorrer no local mencionado na Ordem de Compra, em horário de expediente:  
Segunda a sexta-feira Das 08h às 11h e das 14h às 16h30  
Podendo, excepcionalmente, ser solicitadas entregas em finais de semana ou feriados mediante autorização da Administração.
- 3.4 - Os itens deverão ser entregues devidamente montados e instalados, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos e mobiliários.
- 3.5 - O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita entrega e instalação, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções.
- 3.6 - Será de responsabilidade da empresa fornecedora zelar pela segurança, pelo perfeito estado de conservação e pelas condições plenas de uso dos materiais enquanto estiverem sob sua guarda.
- 3.7 - O servidor responsável pela certificação de recebimento realizará a fiscalização e conferência do objeto licitado no ato da entrega e instalação, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital e em pleno funcionamento.
- 3.8 - Caso a entrega dos produtos não seja realizada no prazo estipulado, o Município de Rio dos Cedros aplicará as sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 3.9 - No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a também em arquivo PDF por correio eletrônico (e-mail) à Secretaria responsável para conferência e assinatura do responsável.
- 3.10 - Fica estabelecido que os objetos serão recebidos:
- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;
  - Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos, bem como da correta instalação e funcionamento.
  - A verificação técnica e o aceite definitivo dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega.
  - O aceite definitivo será efetuado por servidores designados pela Secretaria responsável, que darão o “CERTIFICO” para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais.
- 3.11 - Os objetos que forem recusados, tanto no recebimento provisório quanto antes do recebimento definitivo, deverão ser substituídos sem qualquer ônus para o Município.
- 3.12 - Caso seja comprovado que os objetos entregues não estejam de acordo com as especificações do edital ou apresentem falhas de funcionamento, a fornecedora deverá substituir os itens em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
- 3.13 – Garantia dos produtos
- Os equipamentos destinados ao uso em serviços de saúde, especialmente cadeira odontológica e seladora, deverão possuir



- a) Os equipamentos destinados ao uso em serviços de saúde, especialmente cadeira odontológica e seladora, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.
- b) Os mobiliários (balcão de pia, tampo em marmorite e banquetas) deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.
- c) Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior, prevalecerá o prazo maior.
- 3.14 - Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar assistência técnica, responsabilizando-se pela manutenção corretiva dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus para a Administração.
- 3.15 - Caso seja necessária a retirada do equipamento para manutenção, a contratada deverá providenciar o reparo no menor prazo possível, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços públicos.
- 3.16 - Os equipamentos destinados ao uso em serviços de saúde deverão possuir registro ou cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, atendendo às normas sanitárias vigentes.
- 3.17 - Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manual de operação, certificado de garantia e demais documentos técnicos necessários ao seu correto funcionamento.
- 3.18 - Todas as despesas com transporte, carga, descarga, entrega, instalação e testes de funcionamento dos equipamentos e mobiliários serão de responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- 3.19 - É responsabilidade do fornecedor quaisquer vícios e danos decorrentes do objeto, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.
- 3.20 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação sem autorização expressa da Administração Municipal.
- 3.21 - Os itens constantes deste edital deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos, em conformidade com as normas do INMETRO e da ABNT, sendo que aqueles considerados inadequados serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso até sua regularização.

#### **4 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 - O pagamento à CONTRATADA pela efetiva entrega dos objetos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com aceite e atesto do responsável pelo recebimento, observando-se a ordem cronológica de pagamentos, conforme art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser enviada pela CONTRATADA em arquivo PDF por e-mail (compras3.saude@riodoscedros.sc.gov.br / compras.saude@riodoscedros.sc.gov.br), diretamente ao responsável pela fiscalização.
- 4.1.2 - A contagem do prazo de pagamento iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município.
- 4.1.3 - Para execução do pagamento, a Nota Fiscal deverá conter:
- Nome do Município de Rio dos Cedros
  - Número da conta corrente da empresa
  - Agência bancária
  - Número da Ordem de Compra
- 4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA para regularização.
- 4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas ou indenizações.
- 4.3 - O pagamento será realizado por depósito ou transferência bancária, conforme dados informados na proposta comercial. Obs.: Todos os fornecedores deverão atender às exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023, referente à retenção de Imposto de Renda, conforme Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.
- 4.4 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estejam em nome da empresa contratada.
- 4.5 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente do Município e do Fundo Municipal de Saúde.

#### **5 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 5.2 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.
- 5.3 - Se a empresa vencedora deixar de fornecer/executar os bens/serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### **6 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES**



**6.1** - As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada da sessão da licitação:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (acompanhado do documento de identidade) ou Desenquadramento MEI acompanhado de CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante e/ou
- b) Registro comercial ou Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual (acompanhado do documento de identidade); e/ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a sua última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (acompanhado dos documentos de identidade dos administradores); e/ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (acompanhado dos documentos de identidade dos administradores); e/ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e/ou
- f) Instrumento Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório, ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador (acompanhado do documento de identidade).

**6.2** - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no (ANEXO V), com assinatura do responsável, acompanhada do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante.

**6.3** - A empresa deverá ainda apresentar os seguintes documentos:

#### **I - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **II - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

Observação: Para as licitantes sediadas em Santa Catarina, deverá ser obtida no site do TJSC através do link <https://certidoes.tjsc.jus.br/>

**6.4** - Vislumbra-se como necessária, além das demais documentações usualmente exigidas em processos de contratação pela administração pública, a apresentação da seguinte qualificação técnica:

#### **III - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.5** - Para fins de comprovação da habilitação técnica da licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos para os participantes do item 1:

**6.6** - No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e instalação de consultório odontológico, compatível com o objeto deste Termo de Referência.

**6.7** - Declaração de que possui pessoa técnico e capacidade para fornecimento e instalação do equipamento.

#### **7 - DA FISCALIZAÇÃO**



7.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio de servidores TACIANE PATRICIA FERREIRA SCHWEIGERT e GILMARA MARIA BADDARATZ GIOTTI designados pela Portaria nº 122/2026, que acompanharão as entregas dos produtos e verificarão o cumprimento das obrigações contratuais.

7.2 - Compete à fiscalização:

- acompanhar a execução do contrato;
- verificar a conformidade dos produtos entregues;
- certificar as Notas Fiscais para pagamento;
- comunicar irregularidades;
- exigir o cumprimento das obrigações contratuais.

## 8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prestação de informações inverídicas, poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, nos casos de atraso de até 10 (dez) dias corridos na entrega do objeto, desde que não haja prejuízo relevante à Administração Pública;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, da ordem de compra ou da autorização de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos, ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria, prestação do serviço ou execução do objeto contratado;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou ordem de compra, em caso de execução imperfeita ou em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e no edital;
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou ordem de compra, caso a contratada deixe de entregar a mercadoria ou executar o objeto no prazo determinado, inclusive nos casos de substituição ou reposição;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos de:
  1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  2. dar causa à inexecução total do contrato;
  3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos de:
  1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2** - As sanções previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou de forma cumulativa, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis ou penais cabíveis.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório. (TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE)

Rio dos Cedros, 23 de abril de 2026



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
[www.riodoscedros.sc.gov.br](http://www.riodoscedros.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br](mailto:prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br)  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



---

**Miria Eliete Schmid Floriani**  
**Secretária de Saúde**